

**RESOLUÇÃO Nº 52/2025****Capanema - PA, 20 de agosto de 2025.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **RONILDE PEREIRA MELO**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, §5º da Constituição Federal, Arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da segurada Sra. **RONILDE PEREIRA MELO**, com CPF nº ***.018.362-** e RG, ***0765, no cargo de Professor em atividade de docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, §5º da Constituição Federal, Arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 5.037,70 (cinco mil e trinta e sete reais e setenta centavos), conforme a seguinte composição:

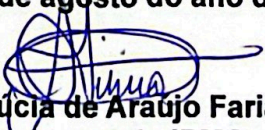
VENCIMENTO	R\$: 3.875,16
ATS QUINQUÊNIO 30%	R\$: 1.162,54
Total dos Proventos	R\$: 5.037,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Recebi em 29/08/25
Ronilde Pereira Melo


Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema
E-mail: ipmccapanema@gmail.com
Tv. Dois de junho, nº. 51, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-110
CNPJ: 63.887.939/0001-30

@ipmccapanema
ipac.pa.gov.br